

OFÍCIO N° 182/2019/CC/PR

Brasília, 7 de junho de 2019.

Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira Secretária,

Em atenção ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 526/19, de 30 de maio de 2019, encaminho a essa Secretaria cópia Nota nº 79/2019, de 3 de junho de 2019, da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, com os esclarecimentos sobre os quesitos constantes do **Requerimento de Informação nº 585, de 2019**, de autoria da Senhora Deputada MARÍLIA ARRRAES.

Atenciosamente,



ONYX LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da
Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em <u>10 / 06 / 19</u>	às <u>09 h 38</u>
<u>Nataliex</u>	<u>702186</u>
Servidor	Ponto
<u>[Assinatura]</u>	
Portador	

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 526 /19

Brasília, 30 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 538/2019	Leandre
Requerimento de Informação nº 585/2019	Marilia Arraes
Requerimento de Informação nº 587/2019	Ivan Valente

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,


Deputada **SORAYA SANTOS**
Primeira-Secretária

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
/LMR



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Marília Arraes - PT/PE

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 585, DE 2019

(Da Sra. MARÍLIA ARRAES)

Requer informações do Ministro-Chefe da Casa Civil, Sr. Onyx Lorenzoni, sobre a viagem do Presidente da República à cidade de Dallas – Texas, nos Estados Unidos da América.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que ouvida a Mesa, sejam encaminhados ao Exelentíssimo Ministro-Chefe da Casa Civil, Sr. Onyx Lorenzoni, PEDIDO DE INFORMAÇÕES conforme segue:

- a) Qual o motivo da visita do Presidente da República à cidade de Dallas, realizada no dia 14 de maio de 2019? Solicito ainda relatório da viagem.
- b) Quais foram os custos para o erário tanto do Presidente como de sua comitiva?
- c) Quais foram os custos da viagem? Favor apresentar documentação comprobatória dos gastos.
- d) Quais foram os assuntos tratados nas reuniões realizadas e quem foram os participantes?
- e) Qual a relevância e interesse público nacional da presente viagem?
- f) Requeiro, ainda, cópia do convite oficial que tenha ensejado a viagem em pauta e registros audiovisuais das atividades.

* C 0 1 9 4 3 7 7 4 0 5 5 4 1 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Marília Arraes - PT/PE

- g) Houve convidados das autoridades? Se sim, quais os nomes e a finalidade da participação deles na viagem, assim como o custo ao erário e comprovação dos gastos.

Justificativa

No dia 14 de maio de 2019, terça-feira, o Presidente da República Jair Bolsonaro e sua comitiva embarcaram em viagem oficial aos Estados Unidos da América pousando na cidade de Dallas – Texas no dia 15 de maio de 2019.

A justificativa para a liberação de viagem oficial foi a alegação de que o Presidente receberia uma homenagem da Câmara de Comércio Brasil-EUA e portanto participaria da cerimônia no dia 16 de maio de 2019. O destino dessa viagem foi alterado após o local escolhido, na cidade de Nova York, desistir de receber o evento e empresas desistirem de patrocinar. Houve inclusive repúdio expresso do Prefeito da cidade de Nova York, Bill de Blasio, em relação à ida do Presidente da República a cidade.

A programação da viagem foi anunciada incluindo eventos como encontro com empresários e reunião com o ex-presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, além da participação no evento de entrega da homenagem. Esses eventos constam na agenda oficial do Presidente, disponível no site do Palácio do Planalto e acessada no dia 15 de maio de 2019, às 20h11.

Porém, na data de hoje, 15 de maio de 2019, fomos surpreendidos por meios de comunicação anunciando que os compromissos não seriam bem como anunciados. Reportagem da Veja¹ noticiou que o ex-presidente George W. Bush foi pego de surpresa pelo anúncio da visita do Presidente Jair Bolsonaro, como informou seu assessor de imprensa, Freddy Ford, e disse que Bush não fora consultado previamente tampouco convidara o Presidente:

"Ao contrário de algumas reportagens, o presidente Bush não esteve envolvido nos arranjos da viagem e não estendeu o convite para (Bolsonaro) vir a Dallas", afirmou Ford, "mas claro que ele concordou em se encontrar com o presidente Bolsonaro em seu escritório quando soube de sua visita à cidade –

* C D 1 9 4 3 7 7 4 0 5 5 4 1 *

¹ <https://veja.abril.com.br/politica/george-bush-e-surpreendido-com-visita-inesperada-de-bolsonaro/>

2



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Marília Arraes - PT/PE

uma cortesia que ele regularmente estende aos dignitários estrangeiros quando estão nesta região.”

Não obstante, mídias nacionais² e internacionais³ anunciaram que, contrariando as declarações do Palácio do Planalto, o Presidente Jair Bolsonaro não só não foi convidado para a premiação como não receberá homenagem alguma. Representante do *World Affairs Council of Dallas and Forth World*, Jorge Baldor, afirmou que a organização não convidou o Presidente que chamou de “homofóbico e misógino”³. Baldor informou que o Presidente convidou a si mesmo para o evento e que a organização tem um contrato com a cidade de Dallas para realizar a recepção de autoridades internacionais.

O *World Affairs Council of Dallas and Forth World* informou ainda que o Presidente participará apenas de um almoço privado e o Prefeito de Dallas, Mike Rawlings, confirmou hoje que não comparecerá a qualquer evento envolvendo o Presidente Bolsonaro.

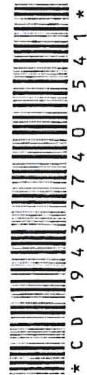
Diante dessas informações, faz-se necessário cobrar transparência dos gastos realizados pelo Presidente da República e também quanto as reais motivações de sua viagem. Portanto, solicito esclarecimentos por intermédio deste Requerimento de Informação possibilitando-nos esclarecimentos.

16 MAIO 2019

Sala das Sessões, de de 2019.

MÁRILIA ARRAES

Deputada Federal- PT/PE



² <https://veja.abril.com.br/blog/radar/entidade-de-dallas-nega-ter-chamado-bolsonaro-ele-mesmo-se-convidou/>

³ <https://www.dallasvoice.com/baldor-world-affairs-council-did-not-invite-bolsonaro/>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 79 / 2019 / SAAINST/SAJ/CC/PR

Interessado: Câmara dos Deputados

Ref.: Requerimento de Informações nº 585, de 2019 (Sra. Deputada Marília Arraes)

Assunto: Solicita ao Ministro-chefe da Casa Civil da Presidência da República informações sobre a viagem do Presidente da República à cidade de Dallas - Texas, nos Estados Unidos da América

Processo : 00001.003262/2019-34

Senhor Subchefe,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 585, de 2019, de autoria da Deputada Marília Arraes, encaminhado a esta Casa Civil da Presidência da República, por intermédio do Ofício 1^aSec/RI/E/nº 526/19, de 30 de maio de 2019. O citado Requerimento de Informação, recebido nesta Casa Civil em 31 de maio de 2019, foi encaminhado a esta Subchefia para Assuntos Jurídicos para ciência e eventuais providências.

2. Em resumo, a Deputada Federal indaga as seguintes informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil:

- a) Qual o motivo da visita do Presidente da República à cidade de Dallas, realizada no dia 14 de maio de 2019? Solicito ainda relatório da viagem.
- b) Quais foram os custos para o erário tanto do Presidente como de sua comitiva?
- c) Quais foram os custos da viagem? Favor apresentar documentação comprobatória dos gastos.
- d) Quais foram os assuntos tratados nas reuniões realizadas e quem foram os participantes?
- e) Qual a relevância e interesse público nacional da presente viagem?
- f) Requeiro, ainda, cópia do convite oficial que tenha ensejado a viagem em pauta e registros audiovisuais das atividades.

g) Houve convidados das autoridades? Se sim, quais os nomes e a finalidade da participação deles na viagem, assim como o custo ao erário e comprovação dos gastos.

3. É o relatório.

II. ANÁLISE

4. De acordo com a Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Os Ministros de Estado, ademais, podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para *prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições* (art. 58, § 2º, inciso III). No mesmo sentido, o art. 50, § 2º, destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.

5. Dito isso, o artigo 50 da Constituição Federal e os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao regulamentarem o Requerimento de Informação a Ministro de Estado, estabelecem que:

Constituição Federal

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

(...)

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no Diário da Câmara dos Deputados, os requerimentos que solicitem:

I - informação a Ministro de Estado;

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II - os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

- a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
- b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
- c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige; (destaque nosso)

6. Por outro lado, de acordo com a Medida Provisória 870, de 2019 e com o Decreto 9.678, de 2019, *compete à Casa Civil assistir direta e imediatamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições*, especialmente:

- a) na coordenação e na integração das ações governamentais;
 - b) na verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;
 - c) na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;
 - d) na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;
 - e) na coordenação política do Governo federal; e
 - f) na condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos; e
- II - publicar e preservar os atos oficiais.

7. De fato, os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, estão sujeitos à fiscalização e controle do Parlamento. Note-se, contudo, que **as informações que devam prestar são aquelas ínsitas às suas atribuições, ou seja, que integram o âmbito de suas competências**, conforme se infere das regras constitucionais e regimentais antes colacionadas.

8. Com efeito, conforme se infere do Requerimento de Informação 585, de 2019, a Deputada Federal Marília Arraes pretende que o Ministro-chefe da Casa Civil preste informações acerca da viagem do Presidente da República à cidade de Dallas, Texas (EUA). Ocorre que o Ministro-chefe da Casa Civil não esteve presente na aludida reunião, nem tampouco detém competências legais ou regimentais para definir ou acompanhar a agenda do Presidente da República, o que exclui o questionamento do escopo legal, atribuições e competências atribuídas por lei ao órgão e à sua chefia.

9. De fato, considerando o arcabouço legislativo que abrange o tema e o princípio da estrita legalidade, tem-se que a Casa Civil da Presidência da República não detém a competência para supervisionar ou acompanhar os eventos em que haja a presença do Presidente da República, não sendo possível, com efeito, responder às indagações do ilustre Parlamentar.

III. CONCLUSÃO

10. Ante o exposto, considerando o que dispõem a MP 870/2019 e o Decreto nº 9.678/2019, conclui-se pela incompetência material desta Casa Civil para o fornecimento das informações demandadas.

11. Sendo esta a manifestação jurídica com relação às indagações encaminhadas por meio do Requerimento de Informação nº 585, de 2019, sugere-se que, uma vez aprovada, seja remetida pelo Ministro-Chefe da Casa Civil em resposta à solicitação do Parlamentar.

BETINA GÜNTHER SILVA
Coordenadora Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

De Acordo.

ERICK BIILL VIDIGAL
Subchefe-Adjunto
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo. Encaminhe-se para a Secretaria-Executiva desta Casa Civil.

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Subchefe
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Betina Gunther Silva, Coordenadora-Geral**, em 04/06/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick Biill Vidigal, Subchefe Adjunto(a)**, em 04/06/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco, Subchefe**, em 04/06/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1249584** e o código CRC **9843DA77** no site:
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)